Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VISTO
12 / 01 / 2018
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 04 /2018

Indico ao Senhor Prefeito Municipal que altere a Lei nº 3736/2013 dando prioridade às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos no pagamento das obrigações de pequeno valor.

JUSTIFICATIVA

O envelhecimento é um processo natural, que acontece de forma individual e gradativa. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ao longo dos anos, aumentou consideravelmente o número de pessoas idosas no Brasil.

Um dos fatores que impulsionam essa progressão é o aumento da expectativa de vida da população. Diante disso, surge também um maior número de afecções comumente diagnosticadas na terceira idade, gerando muitas vezes dependência parcial ou total desse idoso quanto a medicamentos, bem como passa a necessitar de cuidados de terceiros que precisam ser remunerados para tal finalidade.

Assim, o dispêndio financeiro passa a ser significativo para essas pessoas, o que justifica a prioridade quanto ao recebimento de créditos do poder público.

FABIO NETTO DA SILVA
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2018.

"ALTERA A LEI Nº 3736 DE 30 DE OUTUBRO DE 2013 CRESCENTANDO PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 3.736 de 30 de outubro de 2013 com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

Parágrafo único – Fica assegurada às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos prioridade nos pagamentos das obrigações de pequeno valor."

Artigo 2.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, ES ..... de janeiro de 2018

FÁBIO NETTO DA SILVA
VEREADOR